



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO Eletrônico n. 682/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014
PROCESSO Adm Eletrônico n. 682/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 13/2014, devidamente homologado à fl. 470, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 682/2014, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA-ME, com endereço na av. Governador Adhemar Pereira de Barros, nº 1080, Mançour Daud, São José do Rio Preto/SP, CEP 15070-560 – e-mail: gtdobrasildistribuidora@gmail.com, fone (17) 3215-5281, inscrita no CNPJ nº 20.169.473/0001-24, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhora Andreia das Chagas Rocha, inscrita no CPF/MF nº 397.770.608-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência -TR, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 24/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

I – Os quantitativos e Preços para o fornecimento dos produtos estão relacionados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QTE | QDE | MARCA | PREÇO |
|------|-----------------------|---------|-----|-----|-------|-------|
|------|-----------------------|---------|-----|-----|-------|-------|

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
 Diretor-Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO Eletrônico n. 682/2014

| | | | MÍN | MÁX | | UNITÁRIO (R\$) |
|------------------------|---|----|-----|--------|----------------|----------------|
| 1 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA – em formulário contínuo de 1 carreira, medindo aproximadamente 3.6cm de largura x 10.7cm de comprimento, auto adesiva, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 2 anos. | UN | 1 | 20.000 | LINK ETIQUETAS | R\$ 0,33 |
| 2 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA, em formulário contínuo de 1 carreira, medindo aproximadamente 4.8cm de largura x 14.9cm de comprimento, auto adesiva, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 2 anos. | UN | 1 | 20.000 | LINK ETIQUETAS | R\$ 0,33 |
| VALOR TOTAL DO LOTE IV | | | | | | R\$ 0,66 |

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO Eletrônico n. 682/2014

VI - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

I - Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos lances registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

II - A Nota de Empenho será enviada via email ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, CEP: 76.821-051, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis (Portaria nº 663/13 publicada no DEJT 14ª Região dia 18/03/2013);

V - O prazo para entrega dos materiais será em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

VI - Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações do Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pelas qualidades dos produtos cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO Eletrônico n. 682/2014

VIII - O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, os produtos serão recebidos pela Seção de Almoxarifado;
- b) Definitivamente, a partir da certificação da Nota Fiscal pelo chefe da Seção de Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE GARANTIA

I - O prazo de garantia e validade dos materiais deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**); ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas

**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO Eletrônico n. 682/2014

de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número da Nota de Empenho que deu origem à aquisição;

VII Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO Eletrônico n. 682/2014

I - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão efetuados, por meio dos servidores **SÍLVIO CARLOS CARVALHO VIEIRA e LÚCIO STENHO PORTELA BATISTA**, Chefe da Seção de Almoxarifado e Assistente de Diretor do DSMP, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos fornecimentos), conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

III - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 25 de agosto de 2014.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO Eletrônico n. 682/2014

TRT14ª REGIÃO
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA-ME
FORNECEDORA

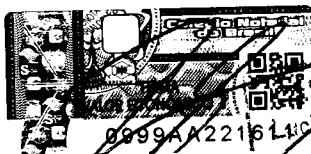
1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua General Glicério, 3578 - CEP 13015-400 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.857.415/0001-17
Tel: (17) 3301-0910 - Fone Fax: 3301-2433 - e-mail: tablnotas@hotmail.com

Reconheço por semelhança com valor econômico, a(s) firma(s) de: ANDREIA DAS
CHAGAS ROCHA (546951), dou fé

São José do Rio Preto - SP, 05 de setembro de 2014. Em Teste da verdade.

LUCIANA DE SOUZA CARDOSO SILVA
Código Segurança : 505750484952495252565249 Valor: R\$ 6,00

Valido somente com o selo de autenticidade.



TABELIÃO DE NOTAS
Luciana de Souza Cardoso Silva
Emprego Autônomo
São José do Rio Preto - SP

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Gestores

